



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 001/2024

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Velho-RO

EXERCÍCIO: 2023

RESPONSÁVEL: Márcio Pacele Vieira da Silva;

CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Morelly Dantas Moreira.

Senhor Presidente,

INTRODUÇÃO

Sendo de Responsabilidade do Controle Interno na Administração Pública, o cumprimento do controle dos resultados da execução dos recursos financeiros, assim como o atingimento das metas propostas nas ferramentas de programas governamentais, cujos resultados é o equilíbrio das contas públicas, fundamentadas nos princípios disciplinados na Constituição Federal, artigo 74, incisos “I, II, III e IV”, além das determinação de índole constitucional previstas nos termos do art. 31 da mesma lei, assim como a previsão do art. 59 da Lei de Responsabilidade nº 101/2000 e art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. De forma geral, que esse Controle Interno, desenvolveu suas atividades fiscalizadora preventiva e orientativas, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, verificando os Atos de Gestão praticados pela Câmara Municipal, com avaliação de ordem contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, imparcialidade, moralidade, equidade, efetividade, publicidade e transparência, atuando através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução, visando sanar falhas administrativas ou deficiências no desenvolver das ações, evitando o cometimento de danos ao erário.

Com esse intuito, foi realizado o levantamento de dados, nos balancetes de verificação, nos razões das contas contábeis, mediante aos lançamentos, assim com o acompanhamento na elaboração da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Prestação de Contas do exercício, objetivando a orientar com a devida precisão, para a conclusão dos fechamentos da contas contábeis em conformidade com os disciplinamentos automatizados pelas legislações pertinentes, nas demonstrações contábeis da entidade no período, de modo a avaliar a eficiência e eficácia dos mesmos.

Nestes termos, procurou-se, durante o ano de 2023, melhorar a prestação de todos os serviços disponibilizados por essa casa de leis, tanto nos setores internos como nos externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos mediante a disponibilidade dos recursos orçamentários em cada programação e ação, preservando a legalidade e também garantindo a legitimidade no que tange ao atendimento da ordem cronológica quando do ato da sua efetividade.

O principal objetivo da elaboração do processo de prestação de contas deve ter como foco, a possibilidade dos dados apresentados, subsidiarem o destinatário destas informações concluírem pelo cumprimento dos resultados e adequação dos processos, e ainda, permitir que as falhas administrativas detectadas sejam computadas em ações corretivas que de forma preventiva, que atuem sobre a gestão, tornando-a mais eficaz e eficiente, observando de forma mais atuante sobre as progressões sistemáticas ensejáveis no cumprimento das metas traçadas.

O ato de prestar contas dos recursos públicos, é demonstrar as autoridades delegante que os objetos propostos foram cumpridos de conformidade com as regras estabelecidas em lei, é um instrumento de transparência e de consequente indução do controle social, precisando para isso ser construído de forma inteligível para a grande população leiga, permitindo que se reverta em informações e que venham a corroborar com a avaliação, afim que se conclua pela qualidade dos serviços prestados, buscando a interação e fiscalização para que todo projeto e ação tenham, início, meio e fim e que seja executado com economia de recursos, sem perca da qualidade e garantia por indeterminados períodos, cuja postura da Controladoria Geral nestes aspectos, foi atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

O detrimento legal para que a Câmara Municipal de Porto Velho apresente sua Prestação de Contas Anual, está expresso no Art. 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004, que assim determina: “A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal será apresentada ao Tribunal de Contas, pelo seu Presidente, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, anexos: 2, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, observando as alterações posteriores e a legislação pertinente”.

Neste mesmo diapasão, esse controle interno se valeu das prerrogativas disponibilizadas na Decisão Normativa nº 002/2016/Tcer-RO, assim como os dispositivos contidos na Resolução nº 238/2017 /Tcer-RO e 291/2017-TCERO afim de consubstanciar um preciso acompanhamento nas ações administrativas do Ordenador de Despesa, mantendo sempre a linhagem da orientação objetivando a prevenção de falhas administrativas, acompanhamento do índice de gastos com pessoal, execução orçamentaria e o controle dos bens de natureza permanente, para ao final do exercício executar apenas os ajustes de ordem legal.

O Contador Responsável pelos registros contábeis resultante dos fatos a senhora Juliana Benigno dos Santos, que encaminhou a essa Controladoria Geral a Prestação de Contas da Câmara Municipal, proveniente ao exercício em comento, visando a emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, previsto no art. 9º, Inciso III, da Lei Complementar nº 154/96.

DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Porto Velho é um Órgão Legislativo, e foi instituído pelo Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, composta de 21 (vinte e um) vereadores eleitos, que representam a comunidade, pelo sistema proporcional, e nesta legislatura, foi homologada pelo povo no exercício de 2020, somam 13º legislaturas.

A Prestação de Contas corresponde ao exercício orçamentário e financeiro de 2023, a qual teve como Gestor e responsável o Vereador Presidente senhor “Márcio Pacele Vieira da Silva”, que foi eleito pelos senhores Edis para presidir os rumos da casa no biênio 2023/2024.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Cabe informar que esse Relatório está fundamentado nos trabalhos de auditoria realizados, refletidos dos exames nas peças que integram esta prestação de contas, efetivados sob a forma de análise das peças contábeis, compostas de Anexos e Demonstrações elaboradas pela Gerência de Contabilidade da Câmara Municipal, em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 013/TCERO-04, sendo objeto de análise todos os documentos integrantes da prestação de contas do exercício de 2023, conforme constam relacionados no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVOS QUE COMPÔE A PRESTAÇÃO DE CONTAS (IN-13/TCER-04).

ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS	DISPOSITIVO LEGAL
1.	Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Norma va nº 13 /TCER -04.
2.	Balanço Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Norma va nº 13 /TCER -04.
3.	Balanço Patrimonial Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Norma va nº 13 /TCER -04.
4.	Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;	Art. 13 da Instrução Norma va nº 13 /TCER -04.
5.	Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;	Portaria STN nº 840/2016;
6.	Relatório Circunstaciado da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Art. 13, Inciso I da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
7.	Qualificação dos Responsáveis Anexo-TC-28.	Art. 13, Inciso II da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
8.	Cópia da Publicação do Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores A vos Inativos	Art. 13, Inciso III da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
9.	Cópia do Comprovante de Devolução do Saldo não Utilizado de Recursos	Art. 13, Inciso IV da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
10.	Inventário do Estoque em Almoxarifado Anexo-TC-13	Art. 13, Inciso Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
11.	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis Anexo-TC-15	Art. 13, Incisos VI da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
12.	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis Anexo-TC-16	Art. 13, Inciso VII da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
13.	Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias Anexo-TC-18	Art. 13, Inciso VIII da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
14.	Relação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados-Anexos TC10A e TC-18B	Art. 13, Inciso IX da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
15.	Cópia das Fichas Financeiras dos Vereadores	Art. 13, Inciso X da Instrução Norma va nº 13/TCER-04.
16.	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Art. 13, Inciso III do Regimento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

	Inerno-Resolução Administra va nº 005/TCERO-96.
--	--

Fonte: Prestação de Contas Anual- Exercício 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO

Presidente: Márcio Pacele Vieira da Silva - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023;
1º Vice- Presidente: Militino Feder Junior - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023;
2º Vice-Presidente: Everaldo Alves Fogaça- Período: 01/01/2023 a 31/12/2023;
3º Vice-Presidente: Jurandir Rodrigues de Oliveira-Período: 01/01/2023 a 31/12/2023;
1º Secretário: Gilber Rocha Merces - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023;
2º Secretário: Waldison Freitas Neves- Período: 01/01/2023 a 31/12/2023;
3º Secretário: Wanoel Chaves Martins - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Diretoria Adm. e Financeira: Tatiane Maira Botelho Ribeiro-Período: 01/01/2023 à 31/12/2023;
Gerente Administrativo: Gerveson Pereira da Silva-Período: 01/01/2023 a 01/08/2023;
Gerente Administrativo: Marcos Renan Araújo Vieira-Período: 01/08/2023 a 31/12/2023;
Diretoria Legislativa: Wellington Franco Pereira-Período: 01/01/2023 à 31/12/2023;
Diretoria Legislativa: Thayná Reis Santana-Período-06/02/2023 à 06/05/2023;
Diretor do Deptº de Contabilidade: Luiz André Duarte: 01/01/2023 à 31/12/2023;
Divisão de Registros e Demonstrações Contábeis: Juliana Benigno dos Santos-Período: 01 /01/2023 à 31/12/2023;
Departamento de Planejamento Orçamentário: Elizete Salsedo Timbo- Período: 01/01/2023 à 31/12/2023.
Departamento de Planejamento Orçamentário: Juliana Benigno dos Santos-Período: 01 a 30/07/2023;
Controlador Geral: Victor Morelly Dantas Moreira-Período: 01/01/2023 à 31/12/2023;
Deptº de Recursos Humanos: Jasmira P. da Silva Oliveira-Período: 01/01/2023 à 31/12/2023;
Divisão de Contratos: Geovana Gabriela Fragoso Silva-Periodo-01/01/2023 à 01/09/2023;
Divisão de Contratos: Cícera Filha de Sousa Pereia-Período-01/11/2023 à 31/12/2023;
Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado: Rosileide Soares dos Santos-Período: 01/01/2023 à 31/01/2023;
Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado: Francisco Rangel Antrobus Soares: 01/02/2023 à 31/12/2023;
Divisão de Apoio Financeiro: Ana Telma Barros Pinto-Período: 01/01/2023 à 31/12/2023;
Procuradoria Geral: Ítalo da Silva Rodrigues-Período: 01/01/2023 à 17/04/2023;
Procuradoria Geral: Renê Sá de Andrade-Período: 17/04/2023 à 31/12/2023;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Chefe de Gabinete da Presidência: Wender Vollmerhausen da Silva-Período:01/01/2023 à 31/12/2023;

Chefe da Ouvidoria Geral: Mona Lisa de Oliveira Cantanhede-Período: 01/01/2023 à 01/08/2023;

Chefe da Ouvidoria Geral: Thálison Silva de Melo-Período: 01/08/2023 à 31/12/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LEI N° 8.666/93:

Pregoeiro Oficial: Rosângela Popila Santiago Barros-Período: 01/01/2023 à 28/02/2023;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL: Moisés Leônio Costa-Período: 01/02/2023 à 28/02/2023;

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

José Celzimário Gomes Napolião-Período: 01/01/2023 à 28/02/2023;

Camila Vieira Ferreira-Período: 01/01/2023 à 31/01/2023;

Larissa Muniz de Oliveira-Período: 01/01/2023 à 28/02/2023;

Carlos Jacó Aires Correa Junior-Período: 01/01/2023 à 28/02/2023;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS-LEI N° 14.133/2021:

ASSESSORES TÉCNICOS DE LICITAÇÕES:

Rosângela Popila Santiago Barros-Período: 01/03/2023 à

Leonardo Barrozo Ramos- Período: 27/11/2023 à 31/12/2023;

Moizes Leoncio Costa-Cargo:Período: 01/03/2023 à 31/10/2023;

Leandro César Lamarão-Cargo:Período: 01/11/2023 à 31/12/2023;

Victor Hugo Rondon Rodrigues: 01/11/2023 à 31/12/2023;

AGENTES DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS:

José Celzimario Gomes Napolião-Período: 31/03/2023 à 31/12/2023;

Pedro Henrique Diniz Buriti-Período: 01/03/2023 à 31/03/2023;

Soraia Silva de Sousa-Período: 01/04/2023 à 31/08/2023;

Josiane Celina da Silva-Período: 01/09/2023 à 3/12/2023;

Gildázio Gomes da Silva-Período: 01/03/2023 à 31/12/2023;

Hamilton Fernandes Medeiros-Período: 01/08/2023 à 31/12/2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

I-DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS ECONÔMICO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E SOCIAL.

A Câmara Municipal é um órgão Legislativo, responsável pela elaboração e aprovação das leis, que visam o bem-estar e a organização social da cidade. É formada pelos cidadãos eleitos pelo voto direto dos seus habitantes aptos a os elegerem, que investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo, de forma a atender as imperiosas necessidades do povo, além de manterem rigorosamente a fiscalização na execução dos recursos financeiros, por parte do titular do executivo, somando assim, com o cumprimento do atingimento das metas das ferramentas governamentais por eles aprovadas em pleno municipal.

Compete à Câmara fixar o subsídio dos Vereadores e do senhor Prefeito, vice e secretários para cada legislatura, tendo em consonância e amparo legal, os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

As Câmaras Municipais são de importância fundamental da administração financeira dos Municípios. A começar por si própria, pois não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores. Esta normativa, consta explicitamente na Constituição Federal, art.29-A §§ 1º e 2º, incluídos pela EC 25/2000.

II-DO IMPACTO DE VALORES NA FOLHA DE PAGAMENTO

No primeiro semestre de 2023, os gastos com a folha de pagamento com pessoal foi na ordem de R\$ 19.256.370,15 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos), que confrontado com os repasses financeiros deste período no total de R\$ 32.054.669,10 (trinta e dois milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), atingiu o percentual de 60,07% (sessenta inteiros e sete décimos de percentuais). Já no segundo semestre, o montante aplicado em gastos com pessoal totalizou em R\$ 20.594.654,95 (vinte milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que na mesma ordem, confrontado com os repasses deste período no montante de R\$ 34.246.972,62 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil sessenta reais e quarenta e sete centavos), atingiu o percentual de 60,13% (sessenta inteiros e treze décimos de percentual). E ao final do exercício financeiro, se obteve o percentual na ordem de 60,11% (sessenta inteiros e onze percentual), aplicado em despesas de pessoal, portanto, a administração atendeu os disciplinamentos previstos em lei, acerca da limitação de gastos com folha de pagamento, não havendo qualquer confrontação a lei, que resultassem em maiores deslumbres.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

III-DA DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES.

No exercício em análise, foi identificado no quadro 32 servidores efetivos antigos e 19 servidores do concurso realizado em 2019, totalizado em servidores efetivos, destes, 07 foram colocados a disposição de diversos órgãos conforme exemplifica quadro acima. Na mesma sequência, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, colocou à disposição da Câmara 20 servidores sem ônus para esse Poder, assim como o estado colocou à disposição para essa casa 01 servidor oriundo da casa civil, a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, disponibilizou 01 servidor com ônus. Os assessores Comunitários Volantes somam no encerramento do exercício o número de 330, enquanto que o total de assessores técnicos legislativo totalizam em 42, os assessores executivos da Presidência totalizam em 37, e Diretores totalizam em 188, chefes de Gabinete totalizaram em 22 e finalizando com o total de Vereadores que somam em 21, concluindo com a existência de 714 servidores.

IV-DO QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Visando demonstrar uma análise mais adequada, este Controle Interno desenvolveu um quadro demonstrativo da movimentação com pessoal, tendo como objetivo o acompanhamento mensal das nomeações e exonerações dos assessores lotados nos gabinetes dos vereadores, assim como dos servidores dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e em conformidade com as informações do quadro abaixo, verifica-se que no exercício de 2023, a movimentação de servidores em cargos de comissão de livre nomeação e exoneração obtiveram uma considerável movimentação conforme abaixo:

QUADRO DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Mês	NSCCADM	ESCCADM	NASSGV	EASSGV	SEAPOS
Janeiro	31	01	125	26	-
Fevereiro	04	03	56	49	-
Março	12	03	29	30	-
Abril	10	11	21	19	-
Maio	08	09	28	22	-
Junho	06	05	19	18	-
Julho	06	06	19	19	01
Agosto	07	07	23	23	-
Setembro	13	10	29	27	04



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Outubro	06	03	23	28	22
Novembro	09	04	28	17	-
Dezembro	09	01	10	21	-
TOTAL	121	63	410	299	27

Fonte: Departamento de Recursos Humanos-CMPV.

NSCCADM – Nomeação de Servidores em Cargos Comissionados Administrativos;

ESCCADM – Exonerações de Servidores em Cargos de Comissão Administrativos;

NASSGV - Nomeação de Assessores dos Gabinetes dos Vereadores;
 EASSGV - Exoneração dos Assessores dos Gabinetes dos Vereadores;
 SEAPOS- Servidores Estatutários Aposentados.

QUADRO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

Quadro de Servidores e Vereadores	Quantidade
Servidores Estatutários Antigos	26
Servidores Estatutários-Concurso 2018	19
Servidores a Disposição da PMPV	06
Servidores da Casa Civil (Estado) a Disposição	01
Servidores a Disposição do TCERO	01
Servidores Cedidos pela PMPV sem ônus	20
Servidores cedidos do Candeias do Jamari	01
Assessor Técnico Legislativo	42
Assessores Comunitários Volante	330
Assessores Executivos da Presidência	37
Diretores	188
Chefe de Gabinete	22
Vereadores	21
TOTAL	714

Fonte: Departamento de Recursos Humanos-CMPV



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

V-DOS SUPERÁVIT NOS REPASSE E APLICAÇÕES COM PESSOAL ÚLTIMOS 03 ANOS.

Neste quadro é possível identificar sinteticamente, o quantitativo de servidores efetivos e comissionados que atuam na Câmara Municipal nos mais diversos setores da administração, e adicionando os assessores que ao final do exercício mantiveram-se nomeados nos gabinetes de vereadores, totalizam em 714, entre servidores e Vereadores, condicionando a possibilidade que os senhores Vereadores, são qualificados como servidores dos municípios, que recebem seus subsídios mediante aos impostos recolhidos aos cofres públicos pelos habitantes do município. Dando sequência as análises, no exercício de 2022 os gastos com pessoal, os setores de controle de registros contábeis, identificou através das emissões de empenhos e seus posteriores pagamentos, isso, devidamente analisado por essa Controladoria, que os gastos com pessoal no quantitativo ao final do exercício de 615 (seiscentos e quinze), isso já incluído os vereadores, foi na ordem de R\$ 40.956.942,18,00 (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), considerando que o repasse do exercício totalizou em R\$ 66.301.642,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais).





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

VI-DOS GASTOS COM PESSOAL

Em de 2022, a administração desembolsou financeiramente para o custeio com pessoal e encargos, a quantia de R\$. 38.019.010,00 (trinta e oito milhões, dezenove mil, e dez reais), que atingiu o percentual ao encerramento do exercício na ordem de 62,75% (sessenta e dois inteiros e setenta e cinco décimo de percentual), neste montante aplicado em pessoal, inclui-se todos os cargos comissionados, estatutários, servidores a disposição com ônus e vereadores.

No atual exercício, o custeio com pessoal em atendimento as determinantes da Lei nº 101/2000 (LRF), foi na ordem de R\$ 40.956.942,18 (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), cujo montante resultou do valor fixado na LOA de 2023 com o montante aprovado de R\$ 59.724.731,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e um reais). Entretanto, ainda neste semestre de 2023, ocorreu um incremento orçamentário, face o SUPERAVIT financeiro em razão do excesso de arrecadação confirmado nos ingressos tributária próprio, que resultou em uma complementação de repasse na ordem de R\$ 6.576.910,72 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), totalizando o orçamento em R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo aplicado em despesa efetiva com pessoal e encargos, o montante acima demonstrado atingindo o percentual prudencial de 61,77% (sessenta e um inteiros e setenta e sete percentuais), conforme apresenta-se no quadro abaixo.

Os valores expressos nos demonstrativos orçamentários, foram liquidados e efetivamente pagos, e são considerados pela Emenda Federal nº 025/2000, os que atende o limite máximo de até 70% (setenta por cento), onde alcançou o índice acima identificado. Vale salientar, que as despesas de Exercícios Anteriores proveniente da natureza de despesa 3.1.90.92, liquidada e pagas, assim com a despesa empenhada e liquidada na natureza de despesas: 3.1.91-92-Despesas de Exercícios anteriores e 3.1.90.94-Indenizações Trabalhistas, todas demonstradas no anexo 11 da Lei 4.320/64, não estão computadas no índice em comento, por não ser objeto de inclusão nos cálculos exclusivo da legislação pertinente.

**DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS APLICADOS MENSALMENTE COM
PESSOAL/2023**

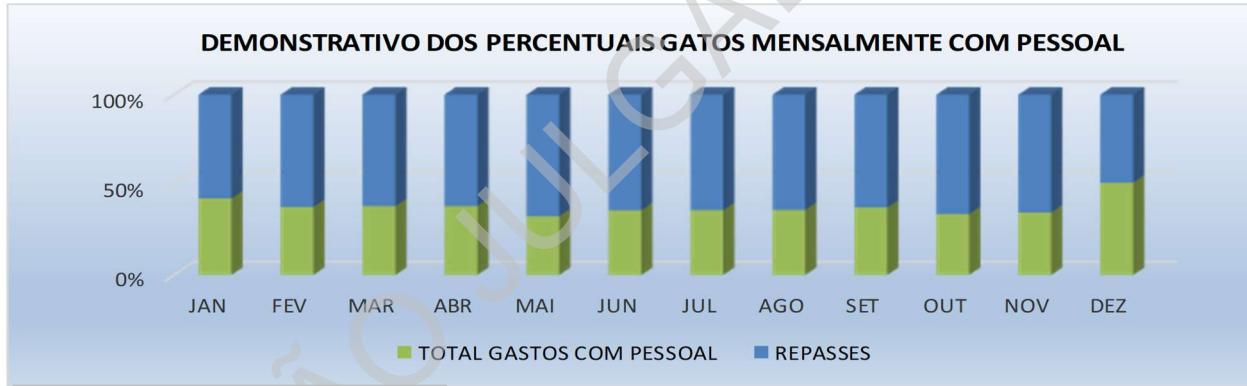
MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL GASTOS C/ PESSOAL	REPASSE	PERCENTUAIS APLICADOS-%
Janeiro	3.121.415,00	4.977.060,92	62,72%
Fevereiro	3.569.420,38	4.977.060,92	71,72%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Março	3.072.907,18	4.977.060,92	61,74%
Abri	3.052.998,10	5.707.828,78	53,48%
Maio	3.115.298,28	5.707.828,78	54,58%
Junho	3.218.006,81	5.707.828,78	56,38%
Julho	3.206.789,50	5.707.828,78	56,18%
Agosto	3.224.798,32	5.707.828,78	56,50%
Setembro	3.418.856,06	5.707.828,78	59,90%
Outubro	2.423.321,51	5.707.828,78	42,45%
Novembro	3.533.906,94	5.707.828,78	61,91%
Dezembro	5.999.224,10	5.707.828,72	105,10%
TOTAIS	40.956.942,18	66.301.641,72	61,77%

Fonte: Prestação de contas-exercício-2023.



Fonte : Balancete Mensais-2023

VII-GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A- DO ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei Orçamentária nº.2.998 de 19 dezembro de 2022 contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2022 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal de Porto Velho, estimando a receita e fixando a despesa no montante de R\$ 59.724.731,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e um reais), valor apurado pelo ato da elaboração da proposta orçamentaria. Contudo, no decorrer do 2º semestre do exercício de 2022, ocorreu um excesso de arrecadação que resultou em superávit na ordem de R\$ R\$ 6.576.910,72 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), incrementando o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

orçamento para o exercício na ordem de R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

B-DA DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Destacamos que os créditos suplementares ocorridos durante o exercício atenderam a determinação da Lei Municipal nº 2.946 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes-LDO, para a elaboração da lei orçamentária de 2023, no qual adotou as suplementações através das transposições, que autorizou o limite de até 20% (vinte por cento) para abertura dos respectivos créditos suplementares, para o exercício de 2023. Dando continuidade na análise, identificamos que no exercício de 2023 foram abertos créditos adicionais suplementares através da transposição no valor total de R\$ 4.514.446,28 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte e oito centavos), representando 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco décimos percentuais percentuais) do Orçamento.

Na modalidade de movimentação orçamentária denominada “Transferência”, ocorreu a alteração orçamentária do único valor de R\$ 1.792.175,34 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para custear as necessidades dessa CMPV.

É prudente informar, que o valor destacado dos 20% (vinte inteiros por cento), para fins de alterações orçamentárias, na ordem de R\$ 11.944.946,20 (onze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), apresentado no quadro das alterações orçamentárias, deste, foi utilizado a quantia de R\$ 4.514.446,28 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte e oito centavos), restando um saldo de R\$ 7.430.499,92 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), como sendo uma economia do percentual aprovado conforme declina a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, demonstrado no quadro de movimentação abaixo:

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Descrição do Ato	Data	Tipo	Valor-	Saldo
Art.167, VI da Constituição Federal c/c o Art. 22 da Lei Municipal nº 2.946 de 30 de junho de 2022 e Lei Municipal nº 2.998 de 19 de dezembro de 2022.		Art. 167 VI da CF	11.944.946,20	11.944.946,20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Resolução nº 0026/2023	06/07/2023	Transposição	1.570.000,00	10.374.946,20
Resolução nº 0034/2023	25/09/2023	Transposição	370.000,00	10.004.946,20
Resolução nº 0035/2023	25/09/2023	Transposição	20.000,000	9.984.946,20
Resolução nº 0037/2023	25/10/2023	Transferência	20.000,00	9.984.946,20
Resolução nº 0039/2023	13/11/2023	Transposição	752.400,00	9.232.546,20
Resolução nº 0041/2023	20/11/2023	Transposição	104.180,00	9.128.366,20
Resolução nº 0048/2023	13/12/2023	Transferência	1.772.175,34	9.128.366,20
Resolução nº 0049/2023	13/12/2023	Transposição	1.031.593,70	8.096.772,50
Resolução nº 0050/2023	21/12/2023	Transposição	666.272,58	7.430.499,92
Total das Transposições				4.514.446,28
Total dos Transferências				1.792.175,34

Fonte: Resoluções da Mesa Diretora.

C- DOS REPASSE RECEBIDOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS

O montante repassado financeiramente para custear as despesas da Câmara Municipal deste exercício, foi de R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), devidamente evidenciado no Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.

O montante empenhado no exercício e devidamente apropriado no Anexo 12- Balanço Orçamentário, foi de R\$ 66.294.806,21 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), e o montante liquidado no ano foi de R\$ 65.449.318,84 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), deste montante liquidado ficou inscrito contabilmente como sendo Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o montante de R\$ 845.487,37(oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), como sendo Restos a Pagar Não Processados, oriundos dos contratos continuados, todos os Processados proveram-se das despesas que encontravam-se aptas a efetivação do pagamento, em razão do atendimento a todos os princípios norteados pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64. Já com relação aos registros da conta Restos a Pagar Não Processados no Balanço Patrimonial-Anexo 13, são valores procedentes dos contratos continuados, com vencimentos no início do mês de janeiro e no decorrer do primeiro semestre de 2024, e constam com registro como despesa a liquidar conforme orienta a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art.63.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

D- DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS

O montante das despesas efetivamente realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2023 foi na ordem de R\$ 65.448.466,58 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), enquanto que o montante devidamente empenhado (comprometido) foi R\$ 66.294.806,21 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), a diferença entre o efetivamente pago e o empenhado, corresponde aos Restos a Pagar analisado anteriormente.

E- DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas Liquidadas por Categoria Econômica estão evidenciadas no demonstrativo abaixo

DESPESAS	2023	Percentual %
	VALOR	
Despesas Correntes	66.186.300,71	99,84%
Despesas de Capital	108.505,50	0,16%
TOTAL	66.294.806,21	100,00%

Fonte: Anexo 2 da Lei 4.320/64-Prestação de Contas 2023.

Conforme demonstra o quadro acima, as despesas correntes liquidadas atingiram o índice de 99,84% dos recursos disponibilizados, enquanto, as despesas de capital liquidadas alcançaram o índice de 0,16% do total da despesa liquidada.

F-DAS DESPESAS COM PESSOAL COM FULCRO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 025/2000-ART. 29A CF.

Esta casa de leis encerrou o exercício com o índice de gasto com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000, tendo como resultado após apuração dos dados contábeis o percentual de 61,77% (sessenta e um inteiros e setenta e sete décimos percentual), havendo uma redução dos gastos em relação ao índice aplicado em 2022 de 0,98 % cujo percentual aplicado em pessoal no ano anterior foi na ordem de 62,75%, que atenua-se em razão do incremento

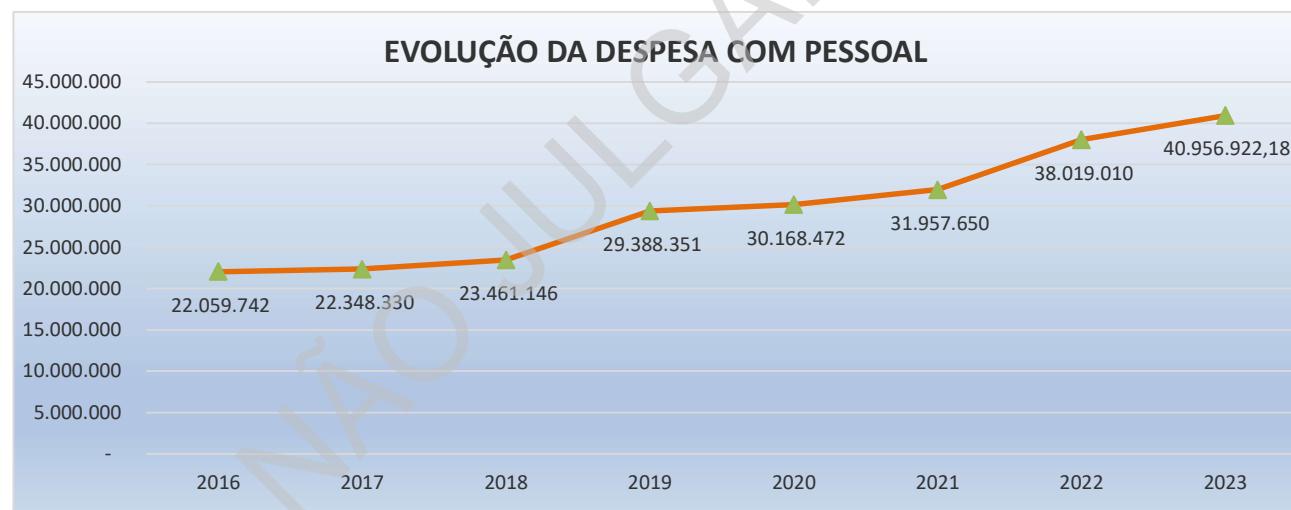


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

orçamentário dos valores acima identificados, considerando que o planejamento com gastos de pessoal, obedecia apenas ao cronograma de desembolso previsto como orçamento fixado.

G- DOS GASTOS COM PESSOAL MEDIANTE EVOLUÇÃO ORÇAMENTARIA

Com o propósito em demonstrar a apuração consistente em gastos com pessoal, desenvolvemos gráfico comparativo dos últimos 05 (cinco) anos, em que informa a aplicação destes recursos na rubrica de pessoal onde todos os dados foram catalogados das prestações de contas dos exercícios de 2019 2023, comparando-as com as aplicações dos recursos em pessoal no exercício em comento conforme o abaixo elencado.



A evolução da despesa em pequeno vulto com pessoal conforme o gráfico representativo, é procedente na mesma ordem, do crescimento vegetativo das arrecadações proporcionadas pelos impostos e taxas, que dão origem ao índice de 5% (cinco inteiros por cento), repassados a CMPV, ou seja, as contratações e aumentos salariais dos servidores efetivos entre outros, derivam na mesma ordem dos incrementos das receitas efetivamente arrecadadas em exercício anterior, que servem como base para a elaboração da proposta orçamentária para viger no ano seguinte.

Durante os últimos 02 (dois) anos, mais precisamente nos exercícios de 2018 à 2019 anos identificamos que a municipalidade obteve uma considerável arrecadação, o que possibilitou a fixação do orçamento destes períodos ao poder legislativo, entretanto, com a assolação mundial da pandemia-COVID-19, que iniciou-se em março de 2020, corroborou com o decréscimo da receita, vindo a acontecer parcialmente o cals do desemprego formal e informal que culminou com a ausência de recursos para os municípios providenciar a regularização de seus imóveis, através dos impostos prediais entre outros impostos de natureza própria que proporcionaria o incremento da receita. É



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

compreensivo ainda, os constantes Déficit de previsão de arrecadação de receitas próprias, exemplo real, temos o acontecido no ano em análise, que em razão da pandemia nos exercícios acima citados, resultou no decréscimo de arrecadação no respectivo exercício, culminando com isso, a redução da execução orçamentaria para o exercício de 2024.

E conforme gráfico abaixo, o orçamento disponível dos últimos 05 (cinco) anos para o custeio das despesas com pessoal, conforme orienta a Lei de Responsabilidade nº 101/2000, assim como o parâmetro de maior eficácia no controle dos gastos com folha de pagamento, que trata-se do artigo 29-A da Constituição Federal que obteve a seguinte tendência.



VIII-DAS ANÁLISES DOS BALANÇOS DO EXERCÍCIO

A- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Da análise do demonstrativo do Balanço Orçamentário, constatamos que os recursos foram devidamente aplicados de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para o exercício, inclusive o Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal objetivo em demonstrar as receitas previstas e a Despesa Fixada, que confrontadas com as realizadas, apresenta as deduções concomitantemente com os saldos proveniente das arrecadações das receitas e execução das despesas, e abaixo elencamos todas as contas movimentadas tal como se apresenta:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2023						
TÍTULOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO		
Déficit						
Total						
DES PESAS ORÇAMENTÁRIAS						
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesas Correntes	59.227.823,00	66.193.136,22	66.186.300,71	65.429.679,34	65.428.827,08	6.835,51
Despesa de Capital	496.908,00	108.505,50	108.505,50	19.639,50	19.639,50	-
TOTAL	59.724.731,00	66.301.641,72	66.294.806,21	65.449.318,84	65.448.466,58	6.835,51

Fonte: Balanço Orçamentário-Anexo-12-2023.

Em análise nas apropriações dos valores e contas contábeis do balanço orçamentário, identificamos que todos dados informados obtiveram suas origens das execuções orçamentárias proveniente do orçamento fixado e seus incrementos orçamentário, sendo que o orçamento programa geral dessa casa de leis, fixada na Lei Municipal nº 2.998 de 19 de dezembro de 2022, na ordem de R\$ 59.724.731,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais), entretanto, no decorrer do exercício, ocorreu uma implementação orçamentaria acrescendo o montante orçamentário na ordem de 11,01% (onze inteiros e um décimos percentuais), resultante do valor incrementado de R\$ 6.576.910,72(seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), com o acréscimo dessa suplementação orçamentaria, o orçamento líquido totalizou em R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), cujas demonstrações, constam no Balanço Orçamentário Anexo XII.

Em continuidade as análises, como se apresenta o Balanço Orçamentário acima, do montante atualizado de R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), foram utilizados o total de R\$ 66.294.806,21 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), havendo uma economia de dotação na ordem de R\$ 6.835,51 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

e um centavos), cujo montante será devolvido aos cofres da municipalidade no próximo exercício, procedimento esse, que descumpre-se as determinantes da IN nº 013/TCERO-2004, Art. 13, item IV, face a devolução intempestiva do saldo não aplicado após o período estabelecido, item este, que será objeto de citação no certificado da Auditoria da prestação de contas do exercício em análise.

IX-BALANÇO FINANCEIRO.

O Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal finalidade demonstrar a receita e a despesa orçamentária, assim como registrar os recebimentos e pagamentos tanto de natureza orçamentaria, como extra orçamentária, vinculando os saldos financeiros proveniente do exercício anterior, assim como os das contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados, que se transferem para o exercício seguinte, cujos saldos encontram-se demonstrado com as seguintes movimentações a seguir

BALANÇO FINANCEIRO- EXERCÍCIO 2022			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL
Receita Orçamentária	66.301.641,72	Despesa Orçamentária(VI)	66.294.806,21
Transferência Financeira Recebida (II)	66.301.641,72	Despesas Orçamentárias Ordinárias	66.294.806,21
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.823.776,32	Transferências Financeiras Concedidas(VII)	20.032,51
Saldo em Espécie do Exercício Ant.	95.300,51	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)	9.933.905,08
		Saldo para o Exercício Seguinte	971.974,75
TOTAL	77.220.718,55	TOTAL	77.220.718,55

Fonte: Balanço Financeiro-Anexo-13-2023.

DAS CONTAS PERTENCENTES AO GRUPO DOS INGRESSOS:

Dando sequência as análises proveniente aos registros contábeis no respectivo Balanço Financeiro, verificou-se que a conta Transferências Financeiras Recebidas, consta registrado no elenco do grupo de contas de ingressos com a movimentação de R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), cujo valor provem dos repasses financeiros ocorridos dentro do exercício em comento. E no “subgrupo” **RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS** com o valor de R\$ 10.823.776,32 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), nele encontram-se adicionados os seguintes valores e contas contábeis: O valor de R\$ 845.487,37 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Não Processados, que tratam dos contratos continuados, sendo muitos deles com vigência ainda no primeiro semestre do ano vindouro, e o valor de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), e o valor de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Processados que encontravam-se aptos a pagamento, face a liquidação da despesa ao final do exercício, e em razão do encerramento do exercício ficou tal procedimento para ser concluso no próximo. E o valor de R\$ 9.951.903,51 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos), que trata das retenções de encargos de folha de pagamento, e o valor de R\$ 25.533,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), que encontra-se registrado na conta “Outros Recebimentos Extraorçamentarios, proveniente de encargos sócias retidos no exercício de 2022 e liquidados (pagos) neste exercício e concluindo com o valor de R\$ 95.300,51 (noventa e cinco mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos) ,proveniente de saldos financeiro do exercício anterior.

DAS CONTAS PERTENCENTES AO GRUPO DOS DISPÊNDIOS:

Neste exercício, as contas movimentadas com valores apropriados foram as seguintes: As despesas Orçamentarias Correntes e Capital, provenientes das emissões dos empenhos emitidos, totalizaram em R\$ 66.294.806,21 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), deste montante, R\$ 66.186.300,71 (sessenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e setenta e um centavos), ou seja, do montante dos créditos orçamentários disponíveis que somaram o total de R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), foram aplicados com a natureza de despesa correntes, alcançando o índice de aplicação na ordem de 99,84% (noventa e nove inteiros e oitenta e quatro décimos de percentuais), restando para cobertura de despesa de capital o valor de R\$ 108.505,50 (cento e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), mantendo um percentual de 0,16% (dezesseis décimos de percentuais). Nesta análise conclui-se, que em confrontando a empregabilidade na ordem das execuções orçamentários entre os exercícios de 2022 e 2023, cujo montante aplicado na mesma natureza no respectivo exercício anterior foi de R\$ 60.587.051,21 (sessenta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos) chegou-se à conclusão, que o percentual das despesas correntes entre os períodos foram na ordem de 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro décimos de percentuais), tal, acréscimos manteve mediante a proporcionalidade dos créditos disponibilizados aprovados e suplementados para o exercício.

Na conta **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**, consta a conta analítica “Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria” com o valor de R\$ 20.032,51 (vinte mil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), resultante das devoluções de saldos de Restos a Pagar, não utilizados, e saldos de resgate de aplicação financeira, conforme se descreve:

QUADRO DE MOVIMENTAÇÃO DOS SALDOS DEVOLVIDOS A PMPV.

CONTAS COM SALDO DEVOLVIDOS	SALDO	Nº PROCESSO DE DEVOLUÇÃO
Restos a Pagar Processados	17.789,48	00600-00051325/2023-87 _e
Restos a Pagar Não Processados	2.240,63	00600-00051325/2023-87 _e
Saldo de Aplicação Financeira	2,40	00600-00051325/2023-87 _e

Fonte: Balanço Financeiro.

Na conta **PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS**, com o montante sintético apropriado de R\$ 9.933.905,08 (nove milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e cinco reais e oito centavos), nela consta agrupadas as seguintes contas analíticas ” Pagamento de Restos a Pagar não Processados”, com o valor registrado de R\$ 62.646,64 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente dos restos a pagar pagos no exercício, por assim estarem em conformidade com as determinantes da legislação pertinente.

Neste mesmo grupo de contas, consta com registros de valores apropriados, a conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” com o montante de R\$ 9.845.725,26 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), todos provenientes do efetivo pagamento dos encargos sociais retidos no período.

Em continuidade com as análises as contas movimentadas no grupo de contas acima identificado, verificamos que a conta analítica “Outros Pagamentos Extraorçamentarios”, consta a apropriação do valor de R\$ 25.533,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos), resultante de encargos retidos no exercício anterior e pago neste, desta feita, quitando o débito com o titular do recurso.

Concluindo as análises, verificamos que o saldo financeiro para o exercício seguinte, foi na ordem de R\$ 971.974,75 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), neste montante inclui-se as seguintes contas:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 Controladoria Geral
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COM SALDOS FINANCEIROS PARA O
EXERCÍCIO SEGUINTE.**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: AG: 4326 CONTA CORRENTE RESTOS A PAGAR: 04-06

CONTAS COM SALDOS FINANCEIROS	VALORES REGISTRADOS
Restos a Pagar Processados	852,26
Restos a Pagar Não Processados	845.487,37
Saldo de Aplicação Financeira	97.395,22
Saldo de Economia de Dotação a ser transferida a PMPV	6.835,51
Saldo para custear as Retenção de Encargos Sociais/INSS-Empresa	21.404,39
TOTAL DO SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL	971.974,75

Fonte: Balanço Financeiro-2023.

A-Na conta **Restos a Pagar Processado**, ficou o registro com o valor de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), procedente do Processo Administrativo nº 169-002/2023 contrato continuado, para a prestação dos serviços de publicação dos atos administrativos da casa, que fora liquidado no encerramento do exercício, e em razão do período estabelecido pela agencia bancaria, não foi possível concluir com o efetivo pagamento, ficando para o próximo exercício.

B-Com relação ao montante de R\$ 845.487,37 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), devidamente registrado a conta “**Restos a Pagar Não Processados**”, essa conduta técnica já prevista no plano de contas, assegura os contratos de natureza continuadas, com prazos preestabelecidos, para as vigências contratuais, onde muitos deles encerram-se no primeiro semestre do próximo exercício. Contudo, os valores empenhados e registrados, asseguram as prestações dos serviços executadas até o encerramento contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

A-C-O saldo de R\$ 97.395,22 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), é resultante dos rendimentos de aplicação financeira no mercado aberto, que em razão das determinantes previstas em legislações do mundo financeiro, o prazo para apuração destes dividendos e automaticamente sua apropriação a conta dessa casa de leis, ocorreu após o encerramento do exercício, ou seja, considerando que o encerramento desta aplicação deu-se no dia 31 de dezembro, totalizando 30 dias, razão pela qual, não foi possível providencia o envio destes rendimentos tempestivamente aos cofres da PMPV, providencias estas, que serão realizadas tão somente no início do próximo exercício.

D-Com relação ao valor de R\$ 6.835,51 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), este montante pertence ao saldo de economia de dotação orçamentaria, que não fora utilizada no período, também como os demais saldos, ficando apropriado a conta corrente nº 04-06-Restos a Pagar, Caixa Econômica Federal, para que seja devolvida a conta da PMPV, no próximo exercício.

É prudente informar, que com relação a este valor, o setor financeiro, não programou a referida devolução aos cofres da PMPV dentro do próprio exercício, em assim agindo, descumpriu totalmente as orientações previstas na IN-Nº 13/TCERO-2004, Art. 13, inciso IV, que trata da comprovação de devolução de saldo financeiro não utilizado ao Poder Executivo realizado no exercício, destarte este, que será objeto de citação no atestado dessa Controladoria Geral.

E- Concluindo as análises, consta anunciado no quadro acima, o valor de R\$ 21.404,39 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), que pertence aos encargos sociais/INSS das empresas: Lider Engenharia Eireli-Processo Administrativo nº 202/2021, cujos objeto dos serviços contratados com fornecimento de mão de obra, foram a manutenção corretiva e preventiva da edificação da CMPV, e o Processo Administrativo nº 242/2023, trata-se da contratação dos serviços de Limpeza e Conservação dos prédios da CMPV, pela empresa contratada através de reconhecimento de dívida, CSF-Comercio de Serviços Erelí, cuja retenção aconteceu no mês de dezembro/2023, e mediante aos expedientes normatizados para fim de ano das agências bancárias, não foi possível efetuar os devidos pagamentos em tempo hábil.

DAS INCONSISTENCIAS NAS APROPRIAÇÕES DOS VALORES FINANCEIROS NA CONTA DE RESTOS A PAGAR

Essa controladoria Geral, em processo de análise nos saldos financeiros devidamente registrados no Balanço Financeiro para o exercício seguinte, em comparação com as conciliações bancárias, identificou na conta corrente junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal, agencia 4326-Conta Corrente nº 04-06, o saldo financeiro de R\$ 971.974,75 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e destes montante registrado nessa conta, apenas o total de R\$ 846.339,63 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), pertencem a conta em específico de Restos a Pagar, sendo processados e não processados, restando o total de R\$ 125.635,12 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

trinta e cinco reais e doze centavos), que indevidamente foram apropriados na conta corrente em análise, cujos valores são pertencentes as contas: Saldo de Aplicação Financeira com o valor de R\$ 97.395,22 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), o qual entendemos que este valor não configura como sendo restos a pagar, por tratar-se de rendimentos de aplicação financeira que não fora devolvidos aos cofres da PMPV em tempo hábil, já que essa casa de leis, recebe apenas repasses duodecimais previsto na LOA. Na sequência, identificamos o montante na mesma ordem, apropriado indevidamente na respectiva conta corrente em análise, o valor de R\$ 6.835,51 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), que tem a origem dos saldos de dotações orçamentárias, ou seja, considerado como sendo, economia orçamentaria, face a não aplicação no exercício, no qual qualifica-se como destarte em razão da inapropriação do registro em conta corrente inadequada.

Ainda com relação as análises a conta acima mencionada, ficou identificado a apropriação indevida do valor R\$ 21.404,39 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), cuja procedência deu-se nos encargos sociais/INSS, retidos no mês de dezembro dos prestadores de serviços já identificados.

Estes valores com registros a conta de Restos a Pagar inapropriados, não produzem danos ao erário que comprometa a prestação de contas e a administração, foi um equívoco cometido no ato das transferências de saldos financeiros no encerramento do exercício, entretanto, em razão das inapropriações dos registros contábeis, será procedido o registro no Certificado de Auditoria, que tornará a prestação de conta a ser apresentada com ressalvas, face a utilização da conta corrente em desacordo com o objeto dos valores.

X-BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial- Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o patrimônio da entidade ao final do exercício, onde apura-se o Resultado do exercício, como sendo Superávits e/ou Déficits, acumulados, isto, dependendo das contas movimentadas, que incide nas elevações das Variações Ativas ou Passivas. E objetivando em demonstrar com exatidão a real situação do patrimônio da Câmara Municipal, abaixo elencamos a peça contábil, que evidencia a liquidez consolidada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

BALANÇO PATRIMONIAL					
ESPECIFICAÇÕES	ATIVO	ESPECIFICA ÇÕES		PASSIVO	
CONTAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	CONTAS	Exercício atual	Exercício Anterior
ATIVO	7.437.878,35	6.738.679,44	PASSIVO		
Ativo Circulante	1.074.752,26	222.386,77	PATRIMÔNIO		
Caixa e Equivalente de Caixa	971.974,75	95.300,51	LIQUÍDO	7.437.878,35	6.738.679,44
Almoxarifado	102.777,51	127.086,26	Passivo Circulante	119.651,87	14.861,99
			Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais a	-	2.240,63
			Pagar a curto Prazo		2.240,63
			Fornecedores e conta a pagar a curto Prazo	852,26	-
			Demais obrigações a curto prazo	118.799,61	12.621,36
			Total do passivo circulante	119.651,87	14.861,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Patrimônio líquido	7.318.226,48	6.723.817,45
Imobilizado	6.363.126,09	6.516.292,67	Superávit ou Déficit Acumulados- Intra OFSS	65.123.054,97	0,00
Bens Móveis	6.363.126,09	6.516.292,67	Superávits ou déficit Acumulados	(1.709.857,61)	0,00
Bens Imóveis	2.988.030,59	2.911.418,44	Superávit ou Déficit Acumulados-		
(-)Depreciação, Exaustão e Amort	4.995.899,30 (1.620.803,80)	4.995.899,30 (1.391.025,07)			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

		Inter OFSS- Munic.	0,00	0,00
		Total do Passivo	119.651,87	14.861,99
		Total	7.437.878,35	6.738.679,44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIRO E PERMANENTES –LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	971.974,75	95.300,51
ATIVO PERMANENTE	6.465.903,60	6.643.378,93
TOTAL DO ATIVO (I)	7.437.878,35	6.738.679,44
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	965.139,24	95.298,11
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	965.139,24	95.298,11
SALDO PATRIMONIAL (I –II)	6.472.739,11	6.643.381,33
QUADRO DE SUPERAVIT/DEFÍCIT/FINANCEIRO LEI Nº 4.320/64		
FONTE DE RECURSOS DO EXERCICIO	-	-
1500-Recursos Não Vinculados de Impostos	Exercício Atual	Exercício anterior
Saldo Patrimonial	6.835,51	2,40

Fonte: prestação de contas -2023

DAS ANÁLISES CONTÁBEIS DOS GRUPOS DE CONTAS DO SISTEMA PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE:

O Ativo Circulante, ele é o conjunto de bens e direitos, cujo conceito alinhado para este elenco de contas, podem ser convertidos em dinheiro, isso para empresas privadas, entretanto, como vivenciamos o modelo governamental gerencial, o conceito é único, porém como se trata de administração pública, e no caso em específico, os poder legislativo entre outros que sobrevivem de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

repasses do executivo, conforme orienta as legislações pertinentes, somente aplica os erários em despesas com pessoal e a manutenção da máquina, não sendo permitido a conversão em espécie os bens de consumo em estoque, no qual seu principal objetivo é a empregabilidade destes, no dia a dia do ente.

A- BANCOS CONTA MOVIMENTO-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Toda movimentação financeira, como os repasses recebidos, e pagamentos efetuados, utilizamos os serviços bancários da instituição financeira Caixa Econômica Federal do Brasil, e no encerramento deste exercício, conciliou-se o saldo financeiro para o exercício seguinte o montante de R\$ 971.974,75 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), este valor foram procedentes de diversas contas, inclusive, feitos suas transferências de forma indevida, conforme já foi objeto de comentários anteriormente, visto que consta depositado a conta de Restos a Pagar, as contas: Saldo de Aplicação Financeira com o valor de R\$ 97.395,22 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), montante este, resultante de saldo de aplicação financeira no mercado aberto, que não fora devolvidos aos cofres públicos dentre do exercício. Temos ainda o saldo da conta da retenção de encargos sociais/INSS de empresa prestadores de serviços com mão de obra, que em razão do encerramento do exercício, não foi possível concluir a efetivação da despesa, que na mesma ordem, ocorreu a transferência financeira de maneira indevida.

E os valores que realmente eram para estarem consolidados na conta denominada de Restos a Pagar, consta os saldos da conta de Restos a pagar processados no total de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), e o valor de R\$ 845.487,37 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), todas devidamente instruídas conforme suas derivações.

B-ESTOQUES EM ALMOXARIFADO

Analizando os registros contábeis a conta estoque em almoxarifado, identificamos que o montante inscrito no ANEXO TC-13 de R\$ 103.857,51 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), diverge do valor registrado no balanço patrimonial anexo XIV, cujo valor registrado na conta é de R\$ 102.777,51 (cento e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), esta diferença é procedente do registro em estoque de entrada de agua mineral, no encerramento do exercício em análise, em razão dos documentos fiscais (nota fiscal) constam em transito de liquidação. Este valor é procedente da aquisição de 100 (cem) ptes de agua mineral de 600ml.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São bens que o seu negócio deve receber ao final do período de balanço, normalmente, após doze meses, estes, são considerados não circulantes realizáveis a longo prazo, em específico, os bens de natureza permanente, assim como os bens imóveis, ambos produzem resultados mediante suas utilizações ao longo do seu uso, são duradouros, que por sua natureza, necessitam de avaliações como a depreciação pelo tempo de uso, são bens tangíveis por serem físicos, cujos registros, se apropriam a conta de Imobiliário.

A- BENS MÓVEIS

Na análise efetuada a conta Bens Móveis do Balanço Patrimonial, identificamos o saldo de balanço registrado no total de R\$ 2.988.030,59 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trinta reais e cinquenta e nove centavos), neste total, consta incluso todas incorporações, doações, depreciações além da incorporação de 01 furadeira elétrica, adquirida na rubrica 3390-30-Materiais de Consumo, quando da concessão de suprimento de fundos a servidor da casa, todos detalhados no quadro de movimento dos bens abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DOS BENS MÓVEIS MÓVEIS

Título	Saldo do Exercício Anteriores	Movimento do Exercício				Saldo para o Exercício Seguinte
		Incorporações	Doações Recebidas	Bens Adquiridos com Suprimento de Fundos	Depreciação do Período	
Bens Móveis	1.520.393,37	108.505,50	55.806,32	1.166,33	229.778,73	1.456.092,79
Total	1.520.393,37	108.505,50	55.806,32	1.166,33	229.778,73	1.456.092,79

Fonte: Prestação de Contas-2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

I-SALDO ANTERIOR

Analisando em específico essa conta de bens Móveis, observamos que o saldo anterior bruto, foi na ordem de R\$ 2.911.418,44 (dois milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), nele constava incluso as depreciações que totalizavam em R\$ 1.391.025,07 (um milhão, restando o saldo líquido apurado de R\$ 1.520.393,37 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), como sendo o saldo dos bens móveis do exercício anterior.

II- INCORPORAÇÕES

O total de R\$ 108.505,50 (cento e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), corresponde aos bens de natureza permanente, que foram empenhados e adquiridos dentro do exercício, exceto, a aquisição e efetividade no pagamento das centrais de ar condicionados, que apenas ocorreu seu ingresso no patrimônio da CMPV, condicionando seu pagamento em razão dos documentos fiscais (nota fiscal) constam em transito de liquidação. Razão pela qual, o valor apresentado no balanço patrimonial, encontra-se a menor do que o anexo TC- 15, ou seja, o montante líquido já deduzido as depreciações registrado no balanço é de R\$ 1.367.226,79 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), enquanto que o valor apresentado no anexo TC-15, é de R\$ 1.454.426,29 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e nove centavos), demonstrando a diferença de R\$ 88.199,50 (oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que pertence a aquisição das centrais elétricas. Entretanto, o valor bruto das centrais de ar, foi na ordem de R\$ 88.866,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), existindo a diferença de R\$ 666,50 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), que trata das depreciações deduzidas do valor original. Entretanto, o saldo de balanço final para o exercício seguinte, conforme demonstra o quadro, é de R\$ 1.456.092,79 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos), cuja diferença existente do saldo líquido expresso no balanço, é de R\$ 88.866,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), em razão do registro de entrada no almoxarifado dos bens em liquidação. Contudo, estes procedimentos antecipado, não causa nenhum dano ao erário, e nem contabilmente, não sendo objeto de citação do respectivo relatório.

III-DOAÇÕES RECEBIDAS

O valor registrado em Doações Recebidas no total de R\$ 55.806,32 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), é proveniente das doações de cadeiras entre outros bens,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

devidamente descriminhados no Anexo-TC-14, como sendo bens de natureza permanente, adquiridos de forma extraorçamentaria, todos com suas respectivas identificações.

IV- BENS ADQUIRIDOS COM O RECURSO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em virtude de equívoco na interpretação do suprido quanto a aquisição de bens de consumo, houve incorporação de bem patrimonial relacionado no ativo imobilizado, considerando que tais equipamentos seriam para uso rotineiro das atividades de manutenção da casa, haja vista que a durabilidade de tais itens denota por serem material de consumo. Contudo utilizando o princípio da prudência efetuamos o registro contábil na forma adequada, enfatizando ainda que tais bens encontram-se a disposição deste poder legislativo, estando sob a guarda da divisão de informática.

V- DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO

A Depreciação é um processo de desvalorização que afeta o valor de um bem, com o passar do tempo, como o desgaste e a obsolescência, é a perda de valores dos ativos ao longo dos anos, ela é definida pelo tempo em que um ativo se mantém operante, desta feita, para fins de garantia de valores mercadológicos, tende a sofre com a redução de seu valor original.

E em analisando a depreciação do período, observamos que consta o registro contábil no balanço patrimonial no total de R\$ 230.445,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), resultante das desvalorizações dos bens de natureza permanente, demonstrando assim, o cumprimento da NBC-T 16.9 que trata da obrigatoriedade e orientação para os procedimentos de depreciação dos bens permanecentes.

VI- SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Por derradeiro, em confrontando as movimentações do período, chegou-se ao saldo bruto para o próximo exercício, que foi na ordem de R\$ 2.988.030,59 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trinta reais e cinquenta e nove centavos), deduzindo as depreciações acumuladas de R\$ 1.620.803,80 (um milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), restando o saldo líquido de R\$ 1.367.226,79 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), divergindo do anexo TC-15, em razão da incorporação declinada anteriormente no mesmo grupo de contas.

PASSIVO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

O elenco de contas do Passivo representa o conceito do próprio grupo de contas, ou seja, trata-se da representatividade das dívidas e obrigações tais como: Pagamento a fornecedores, empréstimos, financiamentos e obrigações fiscais e outros pertinentes.

A-PASSIVO CIRCULANTE

Analizando este grupo sintético de contas, verificou-se o montante apropriado de R\$ 119.651,87 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), procedente dos registros as contas analíticas de Fornecedores a Pagar cota a Curto Prazo, Demais Obrigações a Curto Prazo e Valores Restituíveis, conforme análise individual abaixo:

I-FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS

Em exclusivo nesta conta contábil, registra-se valores que fornecedores tinham a receber no exercício, e em razão imprevistas, não foi possível efetuar o pagamento, pois naquela oportunidade, o processo já encontra-se devidamente liquidado apto a pagamento. E para este fornecedor, a administração se comprometeu em liquida a dívida com o efetivo pagamento do montante de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), que encontra-se registrado no balanço patrimonial, que será objeto de pagamento no exercício vindouro.

II-VALORES RESTITUIVEIS-CONSOLIDADO.

Esse montante de R\$ 97.395,24 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), consta registrado no elenco de contas acima, e tem a procedência das aplicações financeiras ocorridas no mês de dezembro de 2023, não sendo naquela oportunidade devolvida aos cofres da PMPV, entretanto, ficou indevidamente seu registro originário do deposito, a conta de Restos a Pagar conforme o acima já referenciado.

III-VALORES RESTITUIVEIS-INTER OFSS-UNIÃO

Em análise derradeira, verificamos a conta “Valores Restituíveis-Inter OFSS-UNIÃO”, com o registro do montante de R\$ 21.404,37 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos), que ficou retido para o custeio dos encargos sociais-INSS dos processos de prestadores de serviços com mão de obra das empresas: Lider Engenharia Eireli-Processo Administrativo nº 202/2021, cujos objetos dos serviços contratados com fornecimento de mão de obra, para a manutenção corretiva e preventiva da edificação da CMPV, e o Processo Administrativo nº 242/2023, trata-se da contratação dos serviços de Limpeza e Conservação dos prédios da CMPV, pela empresa contratada através de reconhecimento de dívida, CSF-Comercio de Serviços Erelí, cuja retenção aconteceu no mês de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

dezembro/2023, e mediante aos expedientes normatizados para fim de ano das agências bancárias, não foi possível efetuar os devidos pagamentos em tempo hábil.

IV-DEFICITS ACUMULADO

A Câmara Municipal de Vereadores, conforme declina nas legislações pertinentes, como a própria Constituição Brasileira, orienta no art.29-A:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL-1988

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um Reis) e 500.000 (quinquzentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Estes são os regramentos jurídicos para o legislativo, que sobrevive dos repasses, oriundos das receitas proclamadas no caput do artigo 29-A, ou seja, em razão de não ser um poder com destinação para arrecadação, somente gasta o que for aprovado nas LOAS dos exercícios anteriores, cujo valor aprovado, resulta em duas parcelas, sendo a 1ª mediante a arrecadação do primeiro semestre, essa bem convicta face os registros nos comprovantes contábeis. Já com relação ao 2º período para apuração da receita e automaticamente, fica apenas provida de estimativas, muitas das vezes não se sabe o desvendamento da economia do país, que por diversas vezes acontece um enorme déficits de arrecadação imprevista para os cofres da municipalidade, causando com isso, uma redução tamanha para o cumprimento das demandas do poder legislativo.

Ainda assim, vejamos que a lei recomenda no inciso III do mesmo artigo, que em razão do total de habitantes, existe um percentual para o repasse a ser respeitado, sendo passivo de serias punições ao executivo se repassar a maior do que fora definido com o números de habitantes, no caso em tela, esse Poder Legislativo receberá apenas 5% da receita efetivamente arrecada no ano anterior, assim



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

como define o percentual de setenta por cento dos duodécimos prevista na LOA, para ser aplicado em folha de pagamento, incluindo os gastos com vereadores.

Diante ao analisado, não é surpresa o incremento do Déficit de execução, em todos os períodos apurados, visto que o processo legislativo só tende a gastar, e o percentual para despesa corrente e de capital (essa última que mais agrupa a descoberta de um possível superávit), gira em torno de 30% (trinta inteiros por cento), valor este, irrisório para manter a máquina.

E nessa análise, detectamos que o Déficits acumulado do Exercício foi na ordem de R\$ 7.318.226,48 (sete milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), acrescendo o percentual de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro décimos de percentuais), em proporção ao Déficits anterior, e o Déficits do Exercício foi na ordem de R\$ 1.709.857,61 (um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). No total apurado, observamos que o Ativo Financeiro totalizou em R\$ 7.437.878,35 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), enquanto que no passivo encontra-se o registro de R\$ 119.651,87 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), valor responsável pelo Déficits já identificado.

XI - RELATÓRIO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DA COMISSÃO INVENTARIANTE.

A Comissão de inventário nomeada pela portaria nº. 21/DAF/CMPV-2023, de 19 de dezembro de 2023, apresentou o relatório dos bens com a discriminação de tudo que foi apurado com as respectivas orientações a serem adotadas pela administração, salientando que este controle interno corrobora com as recomendações emandas pela respectiva comissão e ao mesmo tempo, ORIENTA o gestor para que adote as medidas necessárias, face aos bens não localizados, bem como a reavaliação ora proposta, com as devidas baixas a serem realizadas. Deste modo transcrevemos abaixo o referido relatório:

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EXERCÍCIO 2023.

Em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 21/DAF/CMPV-2023, de 19 de dezembro de 2023, a Comissão de Inventário vem apresentar o relatório de conclusão de seus trabalhos referentes ao Inventário Anual de Bens Patrimoniais do exercício de 2023. Após a instituição da presente Comissão de Inventário, recebido a comunicação e processo em 16 de janeiro de 2024, instaurou-se através da Ata de Instalação para a definição dos trabalhos a serem realizados pelos seus membros sob documento de nº D20AED58-e. A fim de realizar conferência in loco dos bens registrados no sistema de Controle Patrimonial desta Casa de Leis, os quais estão elencados no anexo TC-15, documento BB61240A-e, foram expedidos memorandos circulares aos setores administrativos, gabinetes dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

vereadores e Gabinete da Presidência, informando sobre as conferências que viriam a ser realizadas, documento 9B39B5EF-e. Iniciamos fazendo conferência dos bens por setor de localização, conferindo a existência do Termo de Responsabilidade, bem como verificando e anotando no sistema patrimonial da CMPV o estado de conservação dos bens, fator este importante para manter o acervo patrimonial sempre atualizado; Apuramos que no ano de 2023 foi aplicado pela Câmara Municipal de Porto Velho a importância de R\$ 109.671,83 (Cento e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) na aquisição de Material Permanente (Bens Móveis), os Bens Permanentes adquiridos neste exercício foram registrados, tombados e incorporados no Sistema Patrimonial da CMPV; Verificamos também que todos os bens adquiridos no ano de 2023, documento 0400C107-e estão com seus registros de tombamento afixados, relacionados em Termo de Responsabilidade e devidamente cadastrados no sistema patrimonial da Divisão de Patrimônio; Constatamos a falta de diversos bens levantados em inventários anteriores, os quais foram informados via notificação aos gabinetes e setores pertencentes, com prazo de 3 dias para informarem a localização dos bens faltantes. Documentos de notificações; 7DF87571-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. WANOEL MARTINS NOTIFICAÇÃO Nº. 10/2024 - CEIFBP/CMP V A despacha r GABWCM/CMPV - 25/03/2024 08:12:32 BCFB50C6-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. JURANDIR BENGALA NOTIFICAÇÃO Nº. 5/2024 - CEIFBP/CMP A despacha GABJRB/CMPV - 22/03/2024 13:53:23 V r 946F2F79-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. FOGAÇA NOTIFICAÇÃO Nº. 6/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> GABEF /CMPV - 22/03/2024 11:49:29 381E4C22-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. MARCELO REIS NOTIFICAÇÃO Nº. 7/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> GABM R/CMPV - 22/03/2024 11:52:40 E15634AD-e 1 NOTIFICAÇÃO DIVISÃO DE PROTOCOLO NOTIFICAÇÃO Nº. 8/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> DAGP/ CMPV - 22/03/2024 11:54:55 A2B76BC6-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. MACÁRIO NOTIFICAÇÃO Nº. 9/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> GABJI MB/CMPV - 22/03/2024 11:57:02 B4129A3C-e 1 NOTIFICAÇÃO DA DIVISÃO DE APOIO TECNICO DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº. 1/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> DATC/ CMPV - 22/03/2024 11:22:18 5A9CC3EC-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. CARLOS DAMACENO NOTIFICAÇÃO Nº. 2/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> GABC AFD/CMPV - 22/03/2024 11:34:47 0D56EA3B-e 1 NOTIFICAÇÃO DIVISÃO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO Nº. 3/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> DST/ CMPV - 22/03/2024 11:38:33 DD5E206F-e 1 NOTIFICAÇÃO GAB. ISAQUE MACHADO NOTIFICAÇÃO Nº. 4/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> GABIM /CMPV - 22/03/2024 11:40:26 78C609ED-e 1 NOTIFICAÇÃO ASSESSORIA CERIMONIAL NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> ACE/ CMPV - 22/03/2024 12:01:12 B5CB3C5C-e 1 NOTIFICAÇÃO GERENCIA ADMINISTRATIVA NOTIFICAÇÃO Nº. 12/2024 - CEIFBP/CMP V Caixa de entrada CEIFBP/CMPV -> GAD/ CMPV - 22/03/2024 12:02:49 F6B8136Be NOTIFICAÇÃO Nº. 14/2024 - CEIFBP/CMPV Nov o CEIFBP/CMPV - 26/03/2024 11:22:25 Constatamos também, que após, a Comissão de Avaliação e Depreciação no ano de 2015 ter realizado a reclassificação contábil e reavaliação dos bens patrimoniais no sistema patrimonial da CMPV, a Divisão de Patrimônio desta Casa de Leis, está realizando mensalmente a depreciação dos bens de acordo com o que preceitua a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Lei Ordinária nº 4.320/64, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16, porém existe a necessidade de fazer nova avaliação, para adequação do valor justo dos bens patrimoniais. Ao fim da conferência in loco, esta Comissão encontrou bens não localizados por comissões anteriores, porém também constatou a falta de bens levantados em exercícios anteriores. Os bens faltantes encontrados na conferência in loco foram os seguintes: TOMBAMENTO DESCRIÇÃO ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO 00-3659 MONITOR LCD DE 18" COM RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1440 X GERENCIA DAS COMISSÕES Os bens não localizados foram os seguintes: TOMBAMENTO DESCRIÇÃO ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO 00-5382 APARELHO DE TELEFONE PLENO DE TECLADO COM FIO COM DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 00-3182 CADEIRA, FIXA ,04 PÉS, ESPALDAR NORMAL, SEM BRAÇOS DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 00-5332 LONGARINA 3 LUGARES TIPO CONCHA ÚNICA, com as seguintes: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 00-4756 CALCULADORA ELÉTRICA DE IMPRESSÃO 12 DÍGITOS DISPL GERENCIA ADMINISTRATIVA 00-3524 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CLOK 2.6 GHZ DE NU GAB. CARLOS DAMACENO 00-3656 MONITOR LCD DE 18" COM RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1440 X GAB. CARLOS DAMACENO 00-5191 MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC, PROCESSADOR DE GAB. CARLOS DAMACENO 00-3169 CADEIRA, FIXA ,04 PÉS, ESPALDAR NORMAL, SEM BRAÇOS GAB. CARLOS DAMACENO 00-3219 BANCO DE ESPERA COM 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, GAB. CARLOS DAMACENO 00-3400 Cadeira de aproximação fixa 4 pés assento e encost GAB. CARLOS DAMACENO 00-3409 Cadeira de aproximação fixa 4 pés assento e encost GAB. CARLOS DAMACENO 00-4352 SUPORTE PARA TV DE PLASMA COM ANGULAÇÃO HORIZONTAL GAB. CARLOS DAMACENO 00-3526 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CLOK 2.6 GHZ DE NU GAB. ISAQUE MACHADO 00-4427 Caixa de som ambiente, marca FRAHM PS 200 GAB. WANOEL MARTINS 00-4581 NOBREAK 700 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 110 V-2 GAB. JURANDIR BENGALA 00-5492 Nobreak 1.2 KVA saída: capacidade de potência de s GAB. FOGAÇA 00-5268 CADEIRA PRESIDENTE TIPO POLTRONA GIRATÓRIO DIRETOR GAB. FOGAÇA 00-3532 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CLOK 2.6 GHZ DE NU GAB. MARCELO REIS 00-3800 Microcomputador chipset geforce 7025/nforce 630a, GAB. MARCELO REIS 00-4346 SUPORTE PARA TV DE PLASMA COM ANGULAÇÃO HORIZONTAL GAB. MACÁRIO 00-3065 CADEIRA SECRETARIA, GIRATORIA, COM BRAÇOS T REGULA ASSESSORIA CERIMONIAL 00-4740 CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE 30 METROS CCD 1/3 480L DIVISÃO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA 00-5051 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE INFRAVERMELHO COM MIN 20 (foi dado jusθficaθva em 2022) DIVISÃO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA 00-5130 CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HI WAL GAB. DA PRESIDÊNCIA 00-4940 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M 1536 DNF. GAB. DA PRESIDÊNCIA 00-3704 Mesa de trabalho em L tampo 15mm de espessura cor GAB. DA PRESIDÊNCIA 00-4430 Mesa em "L" com tampo em MDF com 25mm de espessura GAB. DA PRESIDÊNCIA 00-5332 LONGARINA 3 LUGARES TIPO CONCHA ÚNICA GAB. DA PRESIDÊNCIA 00-4972 LIFT PARA PROJETOR GAIA GLI-107 DIVISÃO DE APOIO TECNICO DE COMUNICAÇÃO No decorrer das atividades desta comissão, percebeu-se a necessidade de verificar os bens cautelados. Sendo assim, por meio do uso de carro oficial desta Casa de Leis, foram realizadas visitas aos locais nos quais, pelo sistema de Controle



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Patrimonial, constavam bens desta Câmara Municipal, constatando que os bens continuam na guarda dos cautelados. Verificou-se que os bens não encontrados em inventários anteriores, foram transferidos para o registro de regularização, o qual depende de comissão de sindicância para apurar a responsabilidade, por este motivo estes bens não constam no atual relatório. Constatou-se também que a depreciação mensal dos bens está sendo realizada pela Divisão de Controle Patrimonial, conforme preceitua a Lei Ordinária nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16. Foi verificada a existência de um processo interno para regularização do imóvel sede da Câmara de Vereadores de Porto Velho, sob nº 00124-000/2022, o qual está em tramitação para apurar a responsabilidade do registro patrimonial do mesmo.

RECOMENDAÇÕES:

**Criação de Comissão de Sindicância para apuração de bens não encontrados, para a devida responsabilização.*

**Fazer nova reclassificação contábil e reavaliação dos bens patrimoniais no sistema patrimonial da CMPV.*

**Contratação de empresa especializada para Escrituração do Imóvel sede.*

Assim sendo, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir. Porto Velho, 26 de março de 2024.

Gildásio Gomes da Silva Presidente – CI Portaria nº 21/CMPV-2023

Edneide Cunha da Silva Portaria nº /CMPV-2024

Júlia Johann Wust Membro – CI Membro – CI Portaria nº 21/CMPV-2023

2- BENS IMÓVEIS

Com relação aos bens imóveis, cumpre-nos informar que não houve variação nem aumentativa e nem diminutiva, permanecendo o valor de R\$ 4.995.899,30 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). De modo que com relação as incorporações necessárias apontadas pelo TCE-RO, em outras oportunidades, A Administração realizou reuniões com a SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMUR, no intuito de incorporar a sede do poder legislativo a seu patrimônio. Contudo para esse registro faz-se necessária a elaboração de estudos para que o inteiro teor seja registrado em nome deste Poder Legislativo. E que a administração por não dispor de recursos para contratação de empresa de engenharia que elabore tais projetos técnicos, solicitará apoio da Prefeitura Municipal para ceder os profissionais necessários à elaboração dos projetos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

3 – DA REGULARIZAÇÃO EM ATO DO ATIVO IMOBILIZADO

Com o intuito de regularizar baixas e avaliações de bens móveis, temos um estudo em andamento para que mediante a aprovação de Ato da Mesa Diretora, instrua os procedimentos destes, garantindo suas asseguridades, mediante pesquisas mercadológicas, para que bens de natureza permanente, obtenha seus valores de forma a representar seus estado de conservação, regularizando assim, o equilíbrio patrimonial, considerando que atualmente o valor de seus registros não representa o estado físico do bem.

É prudente informar ainda, que para fins de instrução do ato, nele, será adotado todas as modalidades de procedimentos tais como: Criação de Comissões, para fins de desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, com prazos definidos, métodos de trabalhos, com base nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas, assim como as CPC NT'S SP.

XII-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

A-VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais, são anexos da Lei Federal nº 4.320/64, e suas principais finalidades é capitanear toda movimentação tanto orçamentária, quanto extra orçamentária, com o objetivo em demonstrar o novo resultado patrimonial para o próximo exercício, todos os registros contábeis que tendem a aumentar e/ou diminuir o patrimônio, são efetuados em contrapartida, com as Variações Aumentativas, enquanto que: despesas, baixas de bens patrimoniais, desvalorizações através das depreciações, são registros contábeis de contrapartida e são efetuados nas Variações Diminutivas, que confrontadas, demonstra o resultado da apuração do exercício, e em específico neste caso, o montante registrado contabilmente nas Variações Aumentativas somou R\$ 66.357.448,04 (sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), deste sendo: R\$ 66.301.641,72 (sessenta e seis milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), procedente dos repasses financeiro advindos do município, e o valor de R\$ 55.806,32 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), resultante de doações de cadeiras, cuja procedências e demais informações, constam descriminas no Balanço Patrimonial.

B-VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Quanto as Variações Diminutivas, estas obtiveram o registro contábil na ordem de R\$ 65.765.279,64 (sessenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) , procedente da movimentação das despesas orçamentarias e das depreciações dos bens móveis, que ao final do exercício obteve o confronto entre seus registros, apresentando a diferença na ordem de R\$ 592.168,40 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), que denomina-se com sendo Superávit do período, face as doações de bens permanentes incorporados ao balanço que contribuiu para o equilíbrio da execução orçamentaria conforme demonstra anexo-15 da Lei nº 4.320/64 abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÕES ATUAL	EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências e Delegações Recebidas	66.301.641,72	Pessoal e Encargos	50.592.297,11
		Uso de Bens, serviços e consumo de Capital Fixo.	5.208.966,69
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
		Transferências e Delegações Concedidas	20.032,51
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.943.983,33
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	66.357.448,04	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	65.765.279,64
		Saldo Patrimonial Positivo	592.168,40

Fonte: Demonstração das Variações Aumentativas e Diminutivas-Anexo-15-2023.

XIII- QUADRO DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS EM COMPARAÇÃO COM A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Em conferência as movimentações financeiras e orçamentárias, ocorridas no exercício, para fins de geração de caixa ou equivalente, ambas demonstradas no Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, constatou-se que a movimentação do período atenderam as observações das Normas Contábeis existentes, inclusive demonstrando saldo financeiro correspondente aos compromissos a serem mantidos para a próxima gestão, mediante a documentos comprobatórios, cujas análises assim se concluiu:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRO DE CAIXA E EQUIVALENTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO ANUAL E SALDOS
1	Receita de Repasse Recebidos-PMPV-Repasse da LOA.	66.301.641,72
2	Despesas Pagas-Balancete Dez/2022	65.448.466,58
3	Transferências Financeiras Recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	9.977.436,69
4	Transferências Finan. Conced + pagam. extraorçamentários+ pagamentos de Restos a Pagar (BF)	9.953.937,59
5	Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentaria (1-2)	853.175,14
6	Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentaria (3-4)	23.499,10
7	Variação do período apurada (5+6)	876.674,24
8	Saldo inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	95.300,51
9	Variação da Conta Investimento e Aplicações Financeiras (Balanço Patrimonial)	-
10	Saldo Financeiro de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (7+8+9)	971.974,75
11	Saldo Financeiro de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	971.974,75
12	Resultado (10-11)	-0-

Fonte: Balanços Orçamentário-Anexo-12- Balanço Financeiro-Anexo-13 e Balanço Patrimonial-Anexo14/Lei 4320/64.

XIV- DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO:

Considerando que em meados de Outubro de 2023, esta Câmara iniciou a migração dos sistemas administrativos, conforme pregão eletrônico nº 169/2022/SML/PVH. A migração em curso, teve êxito na conclusão da 1ª fase, que possibilitou a utilização exclusiva dos sistemas da empresa EL por parte da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV, onde atualmente está em fase de migração das bases de dados com as informações históricas da Contabilidade, Financeiro, Recursos Humanos e etc. Nesse sentido, o Portal de Transparência, que publicava os dados do Poder Legislativo municipal, tinham sua gestão sediada pela empresa AJUCEL, que detinha, além da gestão do Portal, o contrato de prestação de serviços para fornecer as subscritões dos sistemas administrativos.

Ocorre que, com o final do contrato com a empresa prestadora de serviço e composição desta Câmara no bojo do processo de contratação de nova empresa de gestão de sistemas administrativos EL Digitais pela tomadora de serviços Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que detém toda e qualquer



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

gestão sobre o contrato, este Poder Legislativo fica dependente das tratativas realizadas entre SEMFAZ.

Considerando que a Câmara Municipal de Porto Velho já possui espaço nos menus do Portal Transparência da Prefeitura Municipal e devido os sistemas serem de utilização compartilhada entre os Poderes Executivo e Legislativo, sendo que para integração e uma melhor visualização dos dados de forma sintética e analítica entre os Poderes, o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA deverá ser único para ambos, com os devidos filtros e atendendo as legislações pertinentes.

Diante o exposto, fora oficiado à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ por meio do [e-DOC 49B64FA8](#) nas figuras da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, bem como a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI acerca da necessidade urgente em disponibilização do Portal Transparência para que se cumpra sua finalidade precípua. Entretanto, conforme devolutiva da SMTI, por meio do [e-DOC 2BEFB184](#), em que pese ainda estarem em fase de desenvolvimento de API (*Application Programming Interface*) para posterior implantação e integração visual das informações no Portal Transparência, as quais abrangerão toda série histórica dos exercícios financeiros. De modo, que tão logo seja disponibilizada tal aplicação, as informações estarão disponíveis aos municípios, enfatizando desde já, que os usuários poderão solicitar durante esse período qualquer informação que necessitem através de nossa ouvidoria ou SIC presencial. Contudo, embora não tenha causado qualquer ilegalidade na prestação das informações, Ressalvamos que tal item será objeto de apontamento por este controle interno.

CONCLUSÃO

As Constantes análises deste Controle Interno, assim como as observações pessoais, foi possível identificar que a administração, sempre primou para o cumprimento dos interesses público, principalmente em fazer uma gestão seria eficiente e em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico imperante, sempre em observância a todas as regras e obrigações e para isso, contou com o auxílio da Assessoria Jurídica, Membros da Mesa, e do próprio Controle Interno, no sentido de que seja desenvolvido o trabalho de natureza preventiva para que houvesse uma perfeita compreensão da legislação em vigor e de acordo com as determinações deste Egrégio e Colendo Tribunal de Contas.

Em que pese, as impropriedades apontadas no decorrer das análises, principalmente com relação ao descumprimento da IN 013/2004-TCER por falhas administrativas, no que se refere a devolução dos saldos orçamentário de exercício anteriores aos cofres da Prefeitura dentro dos períodos demandados, assim como vindo a sustentar a conclusão das análises dessa Controladoria Geral, para o atestado das contas com ressalvas, conforme vai declinado no certificado de Auditoria, assim como a necessidade em se instalar uma Comissão de Sindicância, para apuração da localização dos bens de natureza permanente, que no ato do inventário Físico e Financeiro, não foram encontrados.

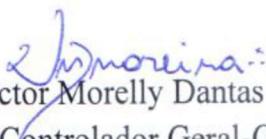


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Controladoria Geral
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Somente a título de informação, essa Controladoria Geral aprovou as contas deste exercício, mantendo a RESSALVA, em razão das impropriedades dos itens apontados nas análises do presente relatório, no que tange ao saldo financeiro existente no Balanço Financeiro-Anexo 13, no valor de R\$ 6.835,51 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), proveniente a saldo de exercícios anteriores, que não foram providenciados tempestivamente, assim como as transferências dos saldos das contas: Saldo de Aplicação Financeira de 2023, Saldo Financeiro Retido, para custeio de encargos sociais, retidos de empresas prestadoras de serviços com fornecimento de mão de obras, cujas transferências, foram efetuadas indevidamente a conta de Restos a Pagar. A outra impropriedade apontada, é uma infringência que perdura nos registros do inventário físico-financeiro referente aos bens imóveis, cujos registros da contabilidade são resultantes das informações advindas do setor de Patrimônio, principalmente ao final de cada exercício, que não refletem a incorporação das ampliações de exercícios anteriores, e que conforme o acima exposto, serão objetos de aprovação da Prestação de Contas com ressalvas.

Por outro lado, e concluindo nossas análises, o entendimento técnico transposto no presente Relatório, é submetido à superior consideração para as tomadas de decisão ao que o caso requer. Entretanto asseguramos a idoneidade das execuções e gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Legislativo, referente ao exercício de 2023, foram exercidas com eficiência, eficácia e efetividade, não tendo conhecimento de qualquer fato que venha a desabonar a conduta de qualquer servidor efetivo ou cargos em comissão, que comprometesse a gestão dessa Casa de Leis, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais, para apreciação de qualquer autoridade ou cidadão que por ventura necessite de informações pertinentes, assim como nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvida que exija informações complementares com relação ao que analisamos.

Porto Velho, 27 de março de 2024.


Victor Morelly Dantas Moreira
Controlador Geral-CMPV
Dec. 024/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete da Presidência
Rua Belém, 139-Bairro Embratel-Cep: 76.820-734

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE

Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, nos termos do §2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e em cumprimento ao artigo 9º, inciso IV combinado com o artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **ATESTO** haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria nº 001/CG/CPMV-2024 e **Certifcico de Regularidade com Ressalvas**, emitido pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, relativo ás contas do exercício de 2023, de minha responsabilidade e gestão.

Porto Velho-RO, 27 de Março de 2024


Márcio Parcele Vieira da Silva
Vereador Presidente
Biênio 2023/2024